



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA
FACHADA DO FÓRUM CÍVEL DE VITÓRIA**

**CONTRATO Nº: F008/2017
PROCESSO: 2015.01.231.613**

CONTRATANTE - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, s/nº, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUER**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato Regimental Nº 004/2015, de 04 de dezembro de 2015.

CONTRATADA - PAGANINI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 25.267.047/0001-47, estabelecida na Rua Maranhão, nº575, sala 903, Praia da Costa, Vila velha/ES, CEP 29.101.340, Telefone/fax (27)99970-8066, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Sócio-Administrador, **Sr. RODRIGO BARCELLOS PAGANINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.471.507-03, portador da carteira de identidade nº 2.217.921, expedida pelo SSP/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia na fachada do Fórum Cível de Vitória, celebrado em 20 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica retificada a redação do item 03.01 da Planilha de serviços contratados, passando a constar conforme abaixo:

03.01: Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento.

1.2 - Tendo em vista a necessidade de adequações aos serviços inicialmente planilhados, foram necessários acréscimos e decréscimos detalhados em Planilhas juntadas aos autos do processo às fls. 865/867.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com o acréscimo de serviços já planilhados, fica o contrato originário majorado em R\$ 3.765,58 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 - Com o acréscimo de serviços não planilhados, fica o contrato originário majorado em R\$ 32.240,67 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

2.3 - Com o decréscimo de serviços já planilhas, fica o contrato originário reduzido em R\$ 26.723,63 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

2.4 - Com os acréscimos e decréscimos acima descritos, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 126.326,15 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Acab